

**5ª RECOMENDAÇÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE COORDENAÇÃO ESTATÍSTICA
RELATIVA ÀS TABELAS DE EQUIVALÊNCIA ENTRE A CAE-REV.1 E CAE-REV.2**

A Secção Permanente de Coordenação Estatística tendo analisado, na sua reunião de 30 de Setembro de 1993, **os Projectos de Tabelas de Equivalência entre a CAE-Rev.1 e a CAE-Rev.2**, apresentadas pelo INE nos termos do número 1 do artigo 5º do D.L. 182/93 de 14 de Maio, **recomenda ao plenário do Conselho Superior de Estatística**, nos termos da alínea b) do nº3 da 12ª Deliberação do CSE, **a sua aprovação.**

Constatada a necessidade de proceder ainda a ajustamentos naquelas tabelas, deverá o documento final, a apresentar ao CSE, evidenciar as alterações face ao documento agora apreciado.

Lisboa, 30 de Setembro de 1993

O Presidente da Secção, Arnaldo de Matos Lopes
O Secretário do CSE, Pedro Nunes da Silva Dias